

meses, de 22/04/2020 a 22/10/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUCÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 18038.989.18-2.

PROCESSO: 00010255.989.21-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 45.290.418/0001-19) ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379). CONTRATADO(A): TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GAS EIRELI (CNPJ 08.217.851/0001-00). INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS JOAO PEDRO APARECIDO MOREIRA. ASSUNTO: Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 67/2018. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 18038.989.18-2.

PROCESSO: 00023404.989.19-6. REPRESENTANTE: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA NETO JULIANO JOSE DE PAULA CUNHA JUNIOR. REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 45.290.418/0001-19) ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379). CONTRATADO(A): TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GAS EIRELI (CNPJ 08.217.851/0001-00). INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS. ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual referente ao Contrato nº 102/2018, assinado em 19/06/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018 (EDITAL nº 09/2018), objetivando a Prestação de serviço de empresa especializada para a execução de melhorias no sistema viário, espaços públicos, sinalização urbana e construção de 05 pontes, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Convênio nº 230/2014 - DADE. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUCÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 9528.989.20-5.

PROCESSO: 00010142.989.20-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 45.290.418/0001-19) ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379). CONTRATADO(A): TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GAS EIRELI (CNPJ 08.217.851/0001-00). INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS. ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo. Finalidade: readequação dos serviços, conforme alterações nas cláusulas primeira, terceira e quarta do convênio nº 230/2014, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Joanópolis. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUCÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 9528.989.20-5.

PROCESSO: 00016093.989.20-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 45.290.418/0001-19) ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379). CONTRATADO(A): TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GAS EIRELI (CNPJ 08.217.851/0001-00). INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS. ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo. Finalidade: readequação dos serviços, conforme alterações nas cláusulas primeira, terceira e quarta do convênio nº 230/2014, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Joanópolis. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUCÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 9528.989.20-5.

PROCESSO: 00008367.989.21-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 45.290.418/0001-19) ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379). CONTRATADO(A): TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GAS EIRELI (CNPJ 08.217.851/0001-00). INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE 23/03/2021 FINALIDADE: Recebimento definitivo do serviço. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 9528.989.20-5.

PREFEITURA DE JOANÓPOLIS, qualificada nos autos, requer o quanto se segue (evs. 127 e 132 do processo nº 9528.989.20-5):

1) a redesignação da data de julgamento, por coincidir com outra audiência a que o sr. Procurador deve comparecer;

2) a reunião dos procedimentos em epígrafe, "a fim de facilitar a defesa, a luz dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como que os atos processuais sejam publicados de forma estritamente vinculada aos processos a que se referem e não fazendo referência a outros processos".

Amparado na faculdade conferida pelo art. 210, §2º, combinado com o art. 105, ambos do RITCESP, apresentei o pedido de retratada de pauta ao Colegiado, que decidiu pelo adiamento da matéria.

Quanto ao pedido de reunião de processos, verifico que a autuação e tramitação dos feitos seguiu estritamente o disposto no Regimento Interno e nas normas do processo eletrônico deste Tribunal (artigos 99, 103 e 110 das Instruções nº 01/2020), não competindo ao Relator interferir em nenhum desses aspectos, indefiro este pedido.

Por oportuno, ressalto que eventuais memoriais de julgamento e requerimentos de sustentação oral deverão ser apresentados após nova publicação dos processos em pauta, e respeitar o disposto no Comunicado SDG nº 16/2020, sob pena de não serem conhecidos.

Publique-se.
PROCESSO: 00021443.989.22-3. REPRESENTANTE: RENOS-TO LOPES & CARVALHO MASSON SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ 22.728.576/0001-02) ADVOGADO: JEFFERSON RENOSTO LOPES (OAB/SP 269.887). REPRESENTADO(A): SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0001-94). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital em relação aos termos da Resolução SS nº 142, de 14-10-2022, da Secretaria de Estado da Saúde publicada no DOE de 15/10/2022, a qual dispõe sobre a realização de Convocação Pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuem qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde para gerenciar o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE RIBEIRÃO PRETO - AME RIBEIRÃO PRETO. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-08.

Relatório
Trata-se de representação apresentada por Renosto Lopes & Carvalho Masson Sociedade de Advogados, em face da Resolução n. 142, de 14/10/2022 da Secretaria de Estado da Saúde, para a realização de convocação pública de organizações sociais para a celebração de contrato de gestão para gerenciar o ambulatório médico de especialidades de Ribeirão Preto – AME Ribeirão Preto.

A representante questiona (a) utilização de resolução para veicular processo de seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão; (b) a previsão de que o processo de seleção é voltado a entidades já qualificadas como organização social no âmbito do Governo do Estado de São Paulo; e (c) a ausência de transparência na divulgação do ato convocatório.

Por esses motivos, requer a sustação cautelar da licitação.

A Administração foi notificada por despacho de 24/10/2022 e apresentou seus esclarecimentos.

É o relatório. Decido.

Para fins de registro: (i) a resolução foi publicada no DOE de 8/10/2022; (ii) a representante protocolou sua petição neste Tribunal no dia 24/10/2022, segunda-feira; (iii) a sessão de análise dos interessados está prevista para ocorrer no dia 31/10/2022, segunda-feira; e (iv) não há notícia de impugnação administrativa.

Independentemente disso, verifica-se que:

(a) Não há irregularidade jurídica ou prática na utilização de resolução para veicular processo de seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão. A Lei Complementar Estadual n. 846/1998, que regula a qualificação e o processo de escolha de organização social, prevê apenas que a minuta do contrato de gestão deverá ser publicada – o que sequer é objeto de discussão nestes autos.

(b) A previsão de que o processo de seleção é voltado a entidades já qualificadas como organização social no âmbito do Governo do Estado de São Paulo tem fundamento legal no art. 6º, §3º da Lei Complementar Estadual 846/1998.

A Administração informa que o procedimento de qualificação de entidade privada como organização social não tem prazo de conclusão previsto em lei e encontra-se permanentemente aberto, podendo ser iniciado pela internet. E que no Estado de São Paulo existem 50 entidades privadas qualificadas como organização social.

Desta feita, não há risco à ampla competitividade e tampouco cerceamento de direito de eventual interessado, e pouco teria se qualificado anteriormente – ao menos, os autos não trazem notícia em sentido diverso.

(c) Não prospera a alegação de ausência de transparência na divulgação do ato convocatório, pois que foi divulgado no portal da transparência e da secretaria de Estado da Saúde.

Nesse quadro, não há indícios de fumaça do bom direito a autorizar a concessão do pedido cautelar.

Ante o exposto, indefiro o pleito de suspensão e, com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal, determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Aguarde-se o prazo para recurso e comunique-se o fato ao Ministério Público de Contas, arquivando-se ao final.

O cartório deverá enviar cópia do presente despacho para a entidade promotora do certame, para mera ciência e juntada nos respectivos autos do procedimento interno da contratação.

Ao cartório, para as providências devidas.

PROCESSO: 00012768.989.22-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETTI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). CONTRATADO(A): STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A (CNPJ 43.514.106/0001-16) ADVOGADO: EVELYN SCAPIN (OAB/SP 35.924). INTERESSADO(A): JOSE APARECIDO FERNANDES ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / (OAB/SP 131.385). ASSUNTO: EDITAL N.º 001/2021. Pregão Presencial n.º 001/2021. CONTRATO: N.º 001, de 17/01/2022, assinado entre a PM Assis e Stylux Greentech Sistemas de Iluminação e Energia S.A. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de eficiência energética de iluminação pública com luminárias tipo Led e a locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no Parque de Iluminação Pública do Município de Assis/SP, com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, sem custo adicional. Valor: R\$ 15.522.804,00. Vigência: 24/03/2022 a 24/03/2027. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012903.989.22-6.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS requer a juntada de instrumentos de prolação e de subestabelecimento, bem como a habilitação dos Advogados Carlos Alberto Mariano, OAB/SP 116.357, e Renata Dalben Mariano, OAB/SP 131.385. Pelo instrumento de ev. 86.2 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS outorga poderes à Advogada Marina Perini Antunes Ribeiro, OAB/SP 274.149. O subestabelecimento que o acompanha (ev. 86.3) não dá sustentação ao quanto requer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

Indefiro, por isso, o pedido.

Publique-se e prossiga-se.

PROCESSO: 00024221.989.21-3. REPRESENTANTE: NOVA DIMENSAO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 02.086.562/0001-25) ADVOGADO: VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029). REPRESENTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 285/2021, Protocolo DER/923762/2021, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto o Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo ("NOVAS VICINAIS"), dividido em 48 lotes - Fase 5. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: DF-08. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00024243.989.21-7.

PROCESSO: 00024243.989.21-7. REPRESENTANTE: NOVA DIMENSAO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 02.086.562/0001-25) ADVOGADO: VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029). REPRESENTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 366/2021, Protocolo DER/1092308/2021, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto o Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo ("NOVAS VICINAIS"), dividido em 90 lotes - Fase 6. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: DF-08. PROCESSO PRINCIPAL: 24221.989.21-3.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se (evs. 89 e 83).

Defiro.

A oportunidade para manifestar-se estende-se aos demais interessados, nas mesmas condições.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00015587.989.22-9. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02). CONTRATADO(A): CONSORCIO LENCOIS PAULISTA (CNPJ 46.458.635/0001-38). INTERESSADO(A): EDSON CARAM. ASSUNTO: Processo DER/816665/2021 - Concorrência nº 260/2021 - Contrato nº 21.735-9, de 24/05/2022 - Objeto: Contratação das obras e serviços de pavimentação da pista e dos acostamentos e melhorias da SP 261, do km 78,77 ao km 106,40, trecho Borebi - Lençóis Paulista. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-08. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00015902.989.22-7.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER requer dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se (ev. 52).

Defiro.

A oportunidade para manifestar-se estende-se aos demais interessados, nas mesmas condições.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00017494.989.20-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 59.307.595/0001-75). CONTRATADO(A): SSD COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL EIRELI (CNPJ 02.667.452/0001-57). INTERESSADO(A): ILIOMAR DARRONQUI FABRICIO COUTINHO DE FARIA. ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO DE 29/05/2020 FINALIDADE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS DE: BOMBAS DE SUÇÃO, DE RECALQUE, DE PRESSURIZAÇÃO DE REDES DE HIDRANTES, EM QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS DE SISTEMA DE BOMBAS, CASAS DE MÁQUINAS, FILTROS DE AREIA, AQUECEDORES DE PISCINAS, E DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS E ESPELHOS D'ÁGUA, DOS DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 100.182/2018 ? PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUCÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 18866.989.19-7.

PROCESSO: 00016424.989.21-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 59.307.595/0001-75) ADVOGADO: ALLAN FRAZZATTI SILVA (OAB/SP 234.514) / (OAB/SP 386.649). CONTRATADO(A): SSD COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL EIRELI (CNPJ 02.667.452/0001-57). INTERESSADO(A): ILIOMAR DARRONQUI FABRICIO COUTINHO DE FARIA RENATA TREVILIN. ASSUNTO: 2o Termo aditivo de prorrogação com cláusula resolutive e alteração da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de: Bombas de sucção, de recalque, de pressurização de redes de hidrantes, em quadros e painéis elétricos de sistema de bombas, casas de máquinas, filtros de areia, aquecedores de piscinas, e de limpeza e tratamento de piscinas e espelhos d'água, dos diversos próprios municipais, com fornecimento de materiais e mão de

obra, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, refetente, oriunda do processo n. 100.182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 18866.989.19-7.

PROCESSO: 00014695.989.22-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 59.307.595/0001-75) ADVOGADO: ANGELICA REBEQUI DA MOTTA SANTOS (OAB/SP 219.497) / FABIANE VERONES VIGILIO (OAB/SP 292.399). CONTRATADO(A): SSD COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL EIRELI (CNPJ 02.667.452/0001-57). INTERESSADO(A): LUIS ALBERTO GARCIA DE GALARRAGA MINEA PASCHOALETO FRATELLI MAURO ROBERTO CHEKIN. ASSUNTO: PROCESSO: 300.084/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO - CONTRATO: nº 108/2019, 30/05/2022 - OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS DE: BOMBAS DE SUÇÃO, DE RECALQUE, DE PRESSURIZAÇÃO DE REDES DE HIDRANTES, EM QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS DE SISTEMA DE BOMBAS, CASAS DE MÁQUINAS, FILTROS DE AREIA, AQUECEDORES DE PISCINAS, E DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS E ESPELHOS D'ÁGUA, DOS DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (FAZ: ORIUNDA DO PROCESSO Nº 100.182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019) - VIGÊNCIA: 30/05/2022 a 26/09/2022 - VALOR: R\$426.835,32. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 18866.989.19-7.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL apresenta justificativas (ev. 44 do processo 14695.989.22-8).

Recebo-as.

Encaminhem-se os autos ao MPC para manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00002019.989.21-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO (CNPJ 57.264.509/0001-69) ADVOGADO: RICARDO VIRANDO (OAB/SP 167.114). INTERESSADO(A): AFONSO NASCIMENTO NETO. ASSUNTO: Acompanhamento especial. Covid-19. Exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 6785.989.20-3.

PROCESSO: 00007284.989.21-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO (CNPJ 57.264.509/0001-69) ADVOGADO: RICARDO VIRANDO (OAB/SP 167.114). INTERESSADO(A): AFONSO NASCIMENTO NETO. ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 6785.989.20-3.

Ciente do informado pela UR-02.

Mantenham-se os autos em arquivo provisório até solução definitiva do processo 6785.989.20-3.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00006785.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO (CNPJ 57.264.509/0001-69) ADVOGADO: RICARDO VIRANDO (OAB/SP 167.114). INTERESSADO(A): AFONSO NASCIMENTO NETO. ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-02. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00002019.989.21-9. 00007284.989.21-7. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00015795.989.21-9, 00022893.989.21-0.

Cuidam os autos das contas anuais do MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, relativas ao exercício de 2021.

Considerando o contido no Relatório de Fiscalização de ev. 71, ficam a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO e AFONSO NASCIMENTO NETO NOTIFICADOS para, nos termos do art. 194 do RITCESP, alegar no prazo de 15 dias o que for de seu interesse.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00020667.989.22-2. REPRESENTANTE: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT SERVIOESTE SAO PAULO LTDA (CNPJ 12.610.056/0001-47). REPRESENTADO(A): SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DE FRANCISCO MORATO - SAMEFM (CNPJ 59.045.351/0001-61). ASSUNTO: Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo nº 140/2022, promovido pelo SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAMEFM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-04.

À DF-04, para, em momento oportuno, obter os elementos necessários à instauração de processo específico destinado ao exame da despesa decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo nº 140/2022, promovido pelo SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAMEFM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.

Autuado o processo, a ele apensar o presente, e instruir a matéria à luz da representação de CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT e SERVIOESTE SAO PAULO LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00020137.989.22-4. REPRESENTANTE: SERACON CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 14.710.336/0001-52) ADVOGADO: ANDRESSA FRANCIELLI GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 412.667). REPRESENTADO(A): INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA "ONICIO DE BRITO VILAS BOAS" - IPREJAN (CNPJ 04.725.003/0001-43). ASSUNTO: Representação em face do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 045/2022, promovido pelo Instituto de Previdência Municipal de Jandira, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do prédio da Sede do IPREJAN. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-07.

À DF-7, para, em momento oportuno, obter os elementos necessários à instauração de processo específico destinado ao exame da despesa decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 045/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do prédio da Sede do IPREJAN.

Autuado o processo, a ele apensar o presente, e instruir a matéria à luz da representação de SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00018036.989.22-6. CONTRATANTE: FUNDACAO BUTANTAN (CNPJ 61.189.445/0001-56) ADVOGADO: (OAB/SP 61.471) / (OAB/SP 110.307) / (OAB/SP 119.324) / FABIO BARBALHO LEITE (OAB/SP 168.881) / (OAB/SP 296.598) / JOAO FALCAO DIAS (OAB/SP 406.577) / JOYCE LIMA SANTOS (OAB/SP 451.758) / PEDRO BANDEIRA LINS LUNARDELLI (OAB/SP 466.850). CONTRATADO(A): CONSORCIO TIL - ETE FAZENDA SAO JOAQUIM (CNPJ 46.604.985/0001-65). INTERESSADO(A): RUI CURI. ASSUNTO: Concorrência nº 06/2021; Contrato nº 096/2022; Finalidade: implantação da estação de tratamento de efluentes, infraestrutura hidrossanitários e pontes de acesso da Fazenda São Joaquim. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-08. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00018141.989.22-8.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização de ev. 41 e, ante o ai contido, apresentar justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00006809.989.21-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA (CNPJ 45.167.111/0001-25) ADVOGADO: ALVARO ASSAD GHIRALDINI (OAB/SP 151.473). INTERESSADO(A): TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUCÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 7103.989.20-8.

Ciente do informado pela UR-14.

Mantenha-se em arquivo provisório até solução definitiva do 7103.989.20-8.

Publique-se.

PROCESSO: 00020031.989.22-1. REQUERENTE/SOLICITANTE: MONICA FRANCIELLI CURY SANCHES JARILLO. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE (CNPJ 46.211.686/0001-60). ASSUNTO: Supostas irregularidades relacionadas a contratação de escritório de advocacia pelo Município de Salto Grande. (origem prot 15381). EXERCÍCIO: 2022.

Considerando que o assunto ventilado na petição de ev. 1 foi abordado "no item B.3.4 (págs. 29-35 e 57 do ev. 65.56 do TC-007148.989.20 [...])", consoante esclarece a Informação de fls. 16;

Considerando o atual estágio de instruções dos autos do Procedimento 7148.989.20-5;

Considerando a inconveniência de agregar novos elementos aos autos do mencionado procedimento, em razão do estabelecido no art. 24, "caput", da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

Determino o arquivamento, sem apreciação de mérito, do presente Expediente.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00018061.989.22-4. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS (CNPJ 45.787.678/0001-02). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90). ASSUNTO: Ofício nº 2323/2022 - EXPPGJ, de 23 de agosto de 2022. Processo SEI nº 29.0001.0180831.2022-54 Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 SEI nº 29.0001.0175998.2022-80 Assunto: ofício nº 160/2022 2PJV anexo, encaminha cópia integral da Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e solicita que, no prazo de 60 dias, se possível, seja instaurada fiscalização sobre o não repasse de emendas parlamentares da Prefeitura Municipal de Valinhos para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, e sobre a legalidade, legitimidade e economicidade da forma de remuneração vigente entre as entidades em questão após o término do convênio existente, que é feito mediante indenização pelos serviços prestados pela Santa Casa de Valinhos em favor dos cidadãos usuários do SUS, assim como comunicar o Ministério Público das providências adotadas e do número que recebeu o procedimento. Subscrito pelo Promotor de Justiça DR. TATSUO TSUKAMOTO. [MPSP 5370]. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUCÃO POR: DF-07.

A Segunda Promotoria de Justiça de Valinhos dirige-se ao Tribunal de Contas, por meio do Ofício nº 160/2022 - 2PJV (Ref. Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80 - SEI nº 29.0001.0180831.2022-54), "com a finalidade de encaminhar cópia integral da Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e solicitar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se possível, seja instaurada fiscalização sobre o não repasse de emendas parlamentares da Prefeitura Municipal de Valinhos para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, e sobre a legalidade, legitimidade e economicidade da forma de remuneração vigente entre as entidades em questão após o término do convênio existente, que é feito mediante indenização pelos serviços prestados pela Santa Casa de Valinhos em favor dos cidadãos usuários do SUS, assim como comunique o Ministério Público das providências adotadas e do número que